

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 001/2022/SMS-FMS**

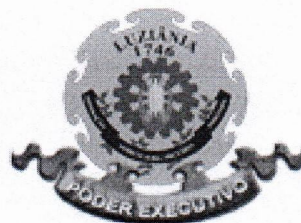
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, MODIFICAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMS-FMS, ATRAVÉS DO PRESENTE APOSTILAMENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POSTERIORMENTE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS**

Ficam revistas e alteradas, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal Nº 13.019/2014, os quantitativos de serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, a serem executados, como metas mínimas, pela Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, durante a vigência do Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, os quais passam a ser os seguintes:

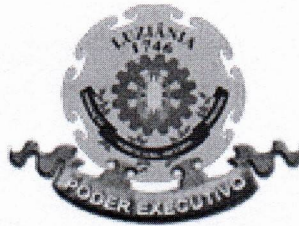
<b>CÓDIGO SIGTAP</b>	<b>SERVIÇOS/AÇÕES/PROCEDIMENTOS/ATIVIDADES DE SAÚDE</b>	<b>METAS MÍNIMAS</b>
01.01.01	Ações Coletivas/Educação em Saúde	1392
01.01.02	Ações Coletivas/Saúde Bucal	25061
01.01.03	Ações Coletivas/Visita Domiciliar	6961
01.01.04	Ações Coletivas/Alimentação e Nutrição	52906
02.01.02	Outras Formas de Coleta de Material	8354
02.02.01	Exames Bioquímicos	36199
02.02.02	Exames Hematológicos e Hemostasia	11138
02.02.03	Exames Sorológicos e Imunológicos	6961
02.02.04	Exames Coprológicos	6961
02.03.01	Exames Citopatológicos	4177
02.04.02	Exames Radiológicos da Coluna Vertebral	557





02.04.03	Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino (Mamografias)	1114
02.04.04	Exames Radiológicos da Cintura Escapular e dos Membros Superiores	1114
02.04.05	Exames Radiológicos do Abdômen e Pelve	835
02.04.06	Exames Radiológicos da Cintura Pélvica e dos Membros Inferiores	3898
02.05.01	Ultrassonografia do Sistema Circulatório (Ecocardiografias)	835
02.05.02	Ultrassonografia dos Demais Sistemas	7657
02.06.01	Tomografia de Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral	1671
02.06.02	Tomografia de Tórax e Membros Superiores	1671
02.06.03	Tomografia do Abdômen, Pelve e Membros Inferiores	3063
02.11.02	Diagnóstico em Cardiologia (Eletrocardiogramas)	3481
02.11.05	Diagnóstico em Neurologia (Eletroencefalogramas)	348
02.11.07	Diagnóstico em Otorrinolaringologia / Fonoaudiologia (Teste da Orelhinha)	4177
03.01.01-0030	Consultas de Profissionais de Nível Superior / Atenção Básica	69614
03.01.01-0048	Consultas de Profissionais de Nível Superior / Atenção Especializada	51514
03.01.01-0064	Consultas Médicas / Atenção Básica	52906
03.01.01-0072	Consultas Médicas / Atenção Especializada	50122
03.01.03	Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência	1671
03.01.04	Outros atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	69614
03.01.05	Atenção Domiciliar	49982
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	194918
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	33414
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	509571
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esqueléticas	11138
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	3063
03.07.01	Dentística	41768
03.07.02	Endodontia	1671
03.07.03	Periodontia Clínica	66829
03.07.04	Moldagem/Manutenção	1671
03.10.01	Parto e Nascimento	139
04.01.01	Pequenas Cirurgias	696
04.07.03	Pâncreas, Baço, Fígado e Vias Biliares	251
04.07.04	Parede e Cavidade Abdominal	251
04.09.01	Rim, Ureter e Bexiga	251





04.09.04	Bolsa escrotal, Testículos e Cordão Espermático (Vasectomia)	223
04.09.05	Pênis	251
04.09.06	Útero e Anexos (Laqueaduras)	251
04.09.07	Vagina, Vulva e Períneo	251
04.11.01	Parto (Cirurgia Obstétrica)	251
04.14.02	Cirurgia Oral	3063
04.15.04	Procedimentos Cirúrgicos Gerais	251
04.17.01	Anestesias	1671

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS A SER UTILIZADA

A partir da data da assinatura do presente Apostilamento e durante o restante da vigência do Termo de Colaboração N° **001/2022/SMS-FMS**, a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, deverá utilizar, no mínimo, os quantitativos de profissionais a seguir discriminados:

CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE
225125	MÉDICOS	120
223505	ENFERMEIROS	160
322205	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	290
223272	ODONTÓLOGOS	40
-	OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR	110
-	OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO	120
-	OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL BÁSICO	60

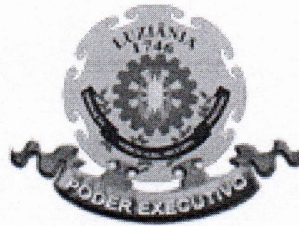
Para garantir que as metas mínimas estabelecidas na Cláusula Primeira deste Apostilamento sejam atingidas, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a contratar os quantitativos excedentes de profissionais de saúde que se fizerem necessários, sem que isso onere financeiramente a parceria sob nenhuma hipótese.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS VALORES

Fica revisado e alterado, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal N° 13.019/2014, o montante a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – SMS-FMS para a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, no período de vigência do Termo de Colaboração N° **001/2022/SMS-FMS**, o qual passará a ter o valor total de R\$ **46.640.934,00**.

As Receitas e Despesas previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH passam a ser as seguintes:





<b>RECEITAS</b>	
Transferências de recursos, consignados na LOA do Município para o Instituto de Desenvolvimento Humano, destinados à consecução das finalidades da parceria	46.640.934,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>46.640.934,00</b>

<b>DESPESAS</b>	
Pagamentos aos profissionais de saúde utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, encargos sociais e trabalhistas, impostos, contribuições, 13º, férias, verbas rescisórias e todas as demais despesas decorrentes das contratações dos mesmos, sejam de forma celetista, autônoma, intermitente ou qualquer outra.	38.451.778,91
Despesas com custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, incluindo serviços contábeis, assessoria jurídica, processamento de folhas de pagamentos, aluguel de veículos e serviços de transporte, assessoria na aferição e análise das ações e procedimentos realizados, instalação de unidade local para monitoramento, fiscalização e supervisão das atividades objeto parceria, assim como, todas as demais despesas permitidas pelo art. 46 da Lei nº 13.019/2014.	8.189.155,09
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>46.640.934,00</b>

O montante acima discriminado será repassado em parcelas mensais, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
3.070.933,16	3.870.000,00	3.970.000,00	3.970.000,00	3.970.000,00	3.970.000,00

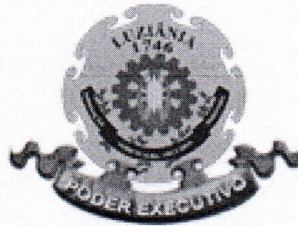
jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
3.970.000,00	3.970.000,00	3.970.000,00	3.970.000,00	3.970.000,00	3.970.000,84

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

A Administração Pública Municipal deve manter em perfeitas condições de salubridade, uso, higiene, limpeza e conservação as unidades de saúde aonde os profissionais do Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH prestem seus serviços durante a execução da parceria, evitando que os mesmos entrem em contato com agentes nocivos que ponham em risco a sua saúde.

É também da responsabilidade da Administração Pública Municipal o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou Coletivos – EPCs capazes de neutralizar





o risco ao bem-estar físico, mental e social dos profissionais de saúde do Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH em atividade na execução da parceria.

Quaisquer danos, ônus, multas, prejuízos, despesas, sentenças, litígios e desavenças, em Juízo ou fora dele, que tenham motivação em insalubridades das unidades de saúde disponibilizadas para a parceria, será sempre da responsabilidade única e exclusiva da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMS-FMS**

Ratificam-se, permanecendo assim válidas e inalteradas, todas as demais cláusulas e condições acordadas anteriormente no Termo de Colaboração Nº 001/2022/SMS-FMS, modificando-se apenas as expressamente alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem de comum acordo com o inteiro teor do presente Apostilamento, as partes o assinam, em duas (2) vias para um único efeito, ficando a Administração Pública do Município de **LUZIÂNIA/GO** com a obrigação de publicar o extrato deste documento na imprensa oficial do Município ou, na inexistência desta, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para sua eficácia.

**LUZIÂNIA/GO, 10 de fevereiro de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**THALLYSSON PINTO CÂNDIDO**  
Presidente IDH